



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº.4336, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CANDIOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pelos Artigos 28, Inciso III e 91, Inciso I, alínea i, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura do Município de Candiota, juntamente com a aprovação do Plano Municipal de Cultura, que irá realizar-se no dia 25 de novembro de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, localizado na Rua 20 de Setembro, nº 711, Vila Operaria, a partir das 18:30hs, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

**Art. 2º** Os temas da Conferência Municipal de Cultura serão os seguintes:

- I - Patrimonial e Memória, com início as 19:00 hs, sendo a palestra ministrada pela Sra. Luisa Maciel;
- II - Sistema Municipal de Cultura, com início as 19:45 hs, sendo a palestra ministrada pelo Sr. Ruben Oliveira;
- III - Economia nos Territórios Criativos, com início as 20:30 hs, sendo a palestra ministrada pela Sra. Carol Maia;
- IV - Conceitos e Transversalidade da Cultura, com início as 21:15 hs, sendo a palestra ministrada pela Sra. Clarissa Lima;

**Art. 3º** São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

- I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
- II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**IV** - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

**V** - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

**VI** - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

**VII** - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

**VIII** – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

**Art. 4º** Fica designada como responsável pela organização e desenvolvimento das atividades, da Conferência Municipal de Cultura a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

**Parágrafo único.** Fica o Senhor Leonardo de Oliveira Lopes, Secretário de Cultura, Esporte e Juventude, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 5º** A Conferência Municipal de Cultura de Candiota será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 19 de novembro de 2021.

**LUIZ CARLOS FOLLADOR**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e juventude